



CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

LIDO EM SESSÃO

Em _____

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 008 /2024.

A PUBLICAR

Em _____

Presidente

Dispõe sobre a distribuição de equipamento de proteção contra radiação UV aos servidores públicos que desempenhem funções ao ar livre expostos ao sol no âmbito do Município de Goiana, e dá outras providências.

Art. 1º As empresas públicas, autarquias e fundações localizadas no Município de Goiana deverão equipar os servidores públicos que exerçam atividades ao ar livre e em exposição aos raios ultravioleta, os produtos farmacêuticos que tenham por finalidade a proteção e bloqueio contra raios solares, conhecidos como protetores ou filtros solares, com Fator de Proteção Solar - FPS igual ou superior a 50.

§1º Os protetores solares cosméticos a serem distribuídos devem estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

§2º A determinação prevista no "caput" deste artigo estende-se também aos concessionários de serviços públicos e aos empregados em empresas contratadas para o desempenho das atividades descritas no "caput".

Art. 2º Os editais licitatórios de contratação de obras, serviços ou fornecimento de mão de obra, nos casos em que implique em desempenho de funções ao ar livre e com exposição ao sol, deverão conter a mesma condição do art. 1º, com previsão de multa em caso de descumprimento.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goiana, 23 de fevereiro de 2024.


Alexandre Carvalho
Vereador da Cidade do Goiana

PUBLICADO

Em _____

Funcionário: _____

Matrícula: _____